



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 21/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2014"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.014, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos), com as seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.039000	Projeto Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 29.712,41

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 18 de Novembro de 2.014.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo